



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO V - Nº 1.190 - terça-feira, 03 Maio de 2022

5 Páginas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N. 8.789

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores comissionados abaixo relacionados, a partir de 1º de maio de 2022:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ALEXANDRE GARCIA FERNANDES	Assistente Parlamentar IV	AP 109
GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
SAMUEL BELEM GOMES	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 02 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.271

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ABONAR a ausência do servidor **MATEUS DO CARMO MENDONÇA**, no período de 25.04.2022 a 02.05.2022, em virtude de seu casamento, com fulcro no art. 179, VI, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 28 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.272

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora efetiva **GRAZIELA DE OLIVEIRA COPPES FURTADO** 30 (trinta) dias restantes de suas férias regulamentares, sendo 15 dias referentes ao período de 2019/2020, de 02 de maio de 2022 a 16 de maio de 2022, e 15 dias referentes ao período de 2020/2021, de 17 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 29 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.273

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ABONAR a ausência da servidora **SIMONE KEICO UTINÓI HYOSHIDA**, por 02 (dois) dias, no período de 06 e 09 de maio de 2022, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 29 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.274

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ABONAR a ausência da servidora **BRUNA SILVA LEMES**, matrícula n. 114, no dia 06/05/2022, em virtude de doação de sangue, com fulcro no Art. 179, incisos IV e V, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 02 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Considerando a adjudicação exarada pelo pregoeiro no dia 04/04/2022, em favor da empresa **YOUSSEF AMIM YOUSSEF**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.257.078/0001-84, pelo valor global de **R\$ 16.504,00 (dezesseis mil quinhentos e quatro reais);**

Considerando os pareceres favoráveis da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, os quais atestaram a regularidade das fases interna e externa do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 003/2022; Considerando a pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Administração, a qual serviu de estimativa para se apurar o valor de mercado do objeto licitado; Considerado a economia proporcionada por esse processo, decorrente da comparação da estimativa de preço com os valores constantes das propostas vencedoras;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2022, tipo menor preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. Campo Grande (MS), 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

• Ayrton Araújo
• Beto Avelar
• Camila Jara
• Clodoílson Pires
• Coronel Alírio Villasanti
• Dr. Jamal
• Dr. Sandro Benites
• Dr. Victor Rocha

• Gilmar da Cruz
• João César Mato Grosso
• Júnior Coringa
• Marcos Tabosa
• Otávio Trad
• Prof. André
• Prof. João Rocha
• Professor Juari

• Professor Riverton
• Sílvio Pitu
• Tiago Vargas
• Valdir Gomes
• William Maksoud
• Zé da Farmácia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Considerando a adjudicação exarada pelo pregoeiro no dia 04/04/2022, em favor da empresa **YOUSSEF AMIM YOUSSEF**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.257.078/0001-84, pelo valor global de **R\$ 16.504,00 (dezesesseis mil quinhentos e quatro reais)**;

Considerando os pareceres favoráveis da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, os quais atestaram a regularidade das fases interna e externa do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 003/2022;

Considerando a pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Administração, a qual serviu de estimativa para se apurar o valor de mercado do objeto licitado; Considerado a economia proporcionada por esse processo, decorrente da comparação da estimativa de preço com os valores constantes das propostas vencedoras;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2022, tipo menor preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
Campo Grande (MS), 06 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Considerando a adjudicação exarada pelo pregoeiro no dia 05/04/2022, em favor da empresa **YOUSSEF AMIM YOUSSEF**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.257.078/0001-84, pelo valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

Considerando os pareceres favoráveis da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, os quais atestaram a regularidade das fases interna e externa do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 004/2022;

Considerando a pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Administração, a qual serviu de estimativa para se apurar o valor de mercado do objeto licitado; Considerado a economia proporcionada por esse processo, decorrente da comparação da estimativa de preço com os valores constantes das propostas vencedoras;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
Campo Grande (MS), 08 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Considerando a adjudicação exarada pelo pregoeiro no dia 13/04/2022, em favor da empresa **YOUSSEF AMIM YOUSSEF**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.257.078/0001-84, pelo valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**;

Considerando os pareceres favoráveis da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral, os quais atestaram a regularidade das fases interna e externa do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 005/2022;

Considerando a pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Administração, a qual serviu de estimativa para se apurar o valor de mercado do objeto licitado; Considerado a economia proporcionada por esse processo, decorrente da comparação da estimativa de preço com os valores constantes das propostas vencedoras;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 005/2022, tipo menor preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL, COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.
Campo Grande (MS), 19 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Considerando a adjudicação exarada pelo pregoeiro no dia 25/04/2022, em favor da empresa **TAVARES & PENEDRO GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.070.172/0001-80, pelo valor global de **R\$ 188.843,20 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**;

Considerando os pareceres favoráveis da Controladoria-Geral e da Procuradoria-

Geral, os quais atestaram a regularidade das fases interna e externa do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 004/2022;

Considerando a pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Administração, a qual serviu de estimativa para se apurar o valor de mercado do objeto licitado; Considerado a economia proporcionada por esse processo, decorrente da comparação da estimativa de preço com os valores constantes das propostas vencedoras;

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE PAINÉIS, BANNERS, FAIXAS, LONAS IMPRESSAS, CONVITES, FOLDERS, PANFLETOS E LIVRETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
Campo Grande (MS), 26 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

TORNAR SEM EFEITO

O Aviso de Resultado de Licitação publicado no Diogrande n. 6.628, em 2 de maio de 2022, referente ao Pregão Presencial n. 003/2022, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDALHAS, CAIXAS PARA MEDALHAS, PASTAS DE CERTIFICADO E PLACAS DE AÇO ESCOVADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Campo Grande (MS), 02 de maio de 2022.

JOSIELE SEVERO DOS SANTOS **WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO**
Diretora de Licitações Pregoeiro

DIRETORIA LEGISLATIVA

ATO N. 227/2022 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO PERÍODO ELEITORAL DE 2022, RELATIVO AOS ATOS DA MESA DIRETORA DE N. 27 E 28/2017, PARA OS VEREADORES CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, e: Considerando os termos da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando o que dispõe a Resolução n. 23.674, de 16 de dezembro de 2021 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, acerca do calendário eleitoral de 2022;

Considerando que compete à Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Campo Grande, contribuir para a melhoria na prestação dos serviços públicos, com a promoção de aperfeiçoamento dos sistemas de controle, a formulação de orientações necessárias à boa conduta dos servidores, tendo por objetivo alcançar a eficiência e transparência dos atos.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a utilização das Verbas Indenizatórias regulamentadas nos Atos 27/2017 e 28/2017 e suas alterações, da Câmara Municipal de Campo Grande (MS) no período eleitoral, tão somente para os Vereadores que sejam candidatos a qualquer dos cargos atinentes a próxima eleição.

Parágrafo Único. Este Ato terá eficácia no período eleitoral, a partir do dia 02 de julho de 2022, três meses antes do pleito deste ano-exercício, conforme previsão legal constante no art. 73 da Lei nº. 9.504/1997, Lei das Eleições.

Art. 2º Para todas as despesas previstas no Ato 27/2017 terão que ser respeitados as seguintes considerações:

I - Locação de carros para locomoção, no perímetro urbano, do Parlamentar e de assessores vinculados ao seu gabinete, somente poderão serem utilizados em uso administrativo nos serviços da Vereança, não sendo permitido fazer uso desse veículo fora do expediente da Câmara, especialmente para divulgação do parlamentar como candidato;

II - Combustíveis, lubrificantes, estacionamento e limpeza veicular, somente será permitido reembolso de despesas dos veículos cadastrados anteriormente a data de vigência deste ato, em uso exclusivo na função administrativa da vereança, de forma que esses veículos, em hipótese alguma, serão utilizados na divulgação do parlamentar como candidato;

III - Material de expediente, impressos e outros materiais de consumo, locação de móveis e equipamentos, somente serão permitidos reembolsos das despesas em uso exclusivo na função administrativa da Vereança, de forma que esses materiais, em hipótese alguma, serão utilizados na divulgação do parlamentar como candidato;

IV - Telefonia, não será permitido reembolso de telefones que porventura estejam sendo utilizados na vigência deste ato, em especial o do próprio

vereador;

V - Os serviços de provedores de Internet, aquisição ou locação de software, serviços postais, assinatura de publicações, TV a cabo ou similar, acesso à internet e extração de cópias reprográficas, digitais e similares, não serão permitidos.

a) A vedação de que trata inciso anterior torna-se sem efeito no caso de aquisição ou locação de software, quando em uso exclusivo na função administrativa da Vereança;

VI - Despesas com realização de seminários e outros eventos de interesses públicos, promovidos pelo Vereador, no âmbito do município de Campo Grande (MS), não serão permitidos;

VII - Serviços gráficos, não serão permitidos;

VIII - Divulgação de Atividade Parlamentar, não serão permitidas no período de vigência deste ato.

Art. 3º Para todas as despesas previstas no Ato 28/2017 terão que ser respeitados as seguintes considerações:

I - Pesquisas, não serão permitidas;

II - Serviços contábeis, serão permitidos desde que vinculados ao gabinete da Vereança, não sendo permitido fazer uso desse serviço em qualquer circunstância fora desse propósito, especialmente para serviços relativos à atividade parlamentar como candidato;

III - Trabalhos e projetos técnicos, serão permitidos desde que vinculados ao gabinete da Vereança, não sendo permitido fazer uso desse serviço em qualquer circunstância fora desse propósito, especialmente para serviços relativos à atividade parlamentar como candidato;

IV - Pareceres, serão permitidos desde que guardem relação com a Vereança, não guardando qualquer relação com o período eleitoral;

V - Elaboração, manutenção e hospedagem de sites, não serão permitidos;

VI - Gestão de serviços de redes sociais, não serão permitidos;

VII - Outros serviços, não serão permitidos nenhum dos serviços que guardem relação com o período eleitoral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Aplica-se, no que não contrariar, as demais regras e disposições constantes nos Atos 27/2017 e 28/2017.

Art. 5º As notas fiscais com as despesas a serem ressarcidas, datadas até o dia 01 de julho de 2022 serão consideradas no vigor dos respectivos Atos 27/2017 e 28/2017; entretanto, para os Vereadores Candidatos, a partir do dia 02 de julho de 2022, terão que estar enquadrados nos termos deste Ato.

Art. 6º Este Ato terá eficácia a partir do dia 02 de julho de 2022.

Art. 7º Em caso de alteração das datas em que ocorrerão o pleito eleitoral de 2022, os prazos estipulados nos artigos: Art. 1º em seu Parágrafo Único, Arts. 5º e 6º, se estenderão automaticamente em conformidade com a nova data do pleito.

Campo Grande/MS, 02 de maio de 2022.

Ver. CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

Ver. DELEI PINHEIRO
1º Secretário

ATO N. 228/2022 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE AS VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES OU NÃO, DECORRENTES DO PERÍODO ELEITORAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição constante do art. 27, inciso I, alínea "g", do Regimento Interno, e:

Considerando os termos da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

Considerando o que dispõe a Resolução n. 23.674, de 16 de dezembro de 2021 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, acerca do calendário eleitoral de 2022;

Considerando que compete à Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Campo Grande, contribuir para a melhoria na prestação dos serviços públicos, com a promoção de aperfeiçoamento dos sistemas de controle, a formulação de orientações necessárias à boa conduta dos servidores, tendo por objetivo alcançar a eficiência e transparência dos atos.

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, estagiários, prestadores de serviços mediante terceirização e agentes políticos, todos do Poder Legislativo ou visitantes, são vedadas as seguintes condutas decorrentes do período eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Campo Grande:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis municipais colocados à disposição da Câmara Municipal de Campo Grande, exceto a utilização exclusiva para as convenções;

II - usar materiais ou serviços custeados pelo Poder Legislativo do Município de Campo Grande para beneficiar campanha eleitoral de candidato, partido político, coligação ou federação partidária, inclusive recursos de informática em geral, linhas telefônicas, canal televisivo e sistemas de acesso à rede mundial de computadores;

III - ceder servidor efetivo ou comissionado, sob sua chefia direta, para realização de serviços junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, coligação ou federação partidária, durante o horário de expediente;

IV - prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, para o caso de servidores e terceirizados, ou durante os horários das reuniões regimentais, para o caso dos agentes políticos, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;

V - fazer propaganda política em prol de candidato, partido, coligação ou federação partidária, no prédio da Câmara Municipal, ou, na qualidade de chefe ou superior hierárquico, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;

VI - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas do Poder Legislativo Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido, coligação ou federação partidária;

VII - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido, coligação ou federação partidária;

VIII - transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição da Câmara Municipal mediante qualquer tipo de terceirização, material de campanha eleitoral;

IX - afixar selos, adereços, adesivos, cartazes e quaisquer similares contendo propaganda eleitoral nos veículos da Câmara Municipal e nos que estiverem colocados à sua disposição mediante terceirização de qualquer espécie;

X - Aglomeração nos corredores do prédio da Câmara Municipal com a finalidade de fazer campanha eleitoral.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Federal nº 9.504/97, a proibição contida no inciso V deste artigo não abrange:

I - a fixação de selos, adereços, adesivos e cartazes nas portas e interiores dos Gabinetes dos Vereadores contendo propaganda eleitoral;

II - a permanência de veículos particulares contendo adesivos e similares com propaganda eleitoral nos estacionamentos da Câmara Municipal, desde que se trate de material permitido pela legislação eleitoral.

Art. 2º A realização de audiências públicas, reuniões, "lives" e sessões virtuais, por meio de transmissão via internet, que objetivem discussão unicamente acerca do interesse público da matéria tratada, bem como nas quais a conduta dos participantes restrinja-se exclusivamente à prática da função parlamentar atribuída, não são abrangidas pelas vedações impostas por este ato.

Parágrafo único. É vedado aos participantes praticar qualquer conduta que configure captação de votos, fazer menção à candidatura ou realizar promoção pessoal.

Art. 3º Fica proibida, no período de três meses que antecedem o pleito, a realização de propaganda, direta ou indireta, em favor de qualquer candidato, por todos aqueles que fizerem uso da palavra durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e solenes no Plenário da Câmara Municipal de Campo Grande, bem como ainda em sessões ou reuniões virtuais realizadas pela Casa de Leis.

Parágrafo único. Além das sanções previstas neste Ato, o infrator da proibição constante no caput terá sua palavra imediatamente cassada pela autoridade que estiver presidindo a Sessão.

Art. 4º Durante o período de três meses que antecedem o pleito, os candidatos não poderão participar dos programas de entrevistas e debates realizados pela TV Câmara.

Parágrafo único. Fica excepcionada a vedação contida no caput em hipótese de participação do Vereador em audiência pública, "live" ou reunião promovida pela Câmara Municipal, por meio de transmissão via internet, desde que a discussão se limite unicamente ao interesse público da matéria tratada, vedada a promoção pessoal.

Art. 5º Os infratores ao disposto no presente Ato sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - servidores efetivos: abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;

II - servidores comissionados: exoneração de seus cargos, uma vez comprovadas a autoria e a responsabilidade;

III - contratados por terceirização de qualquer espécie: rescisão do contrato segundo os procedimentos descritos na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. No caso de infrações cometidas por agentes políticos, as ocorrências serão devidamente comunicadas ao Ministério Público Eleitoral, para ajuizamento das medidas que forem cabíveis.

Art. 6º As sanções indicadas no presente Ato serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação eleitoral em vigor, bem como as previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Campo Grande/

MS.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 02 de maio de 2022.

Ver. CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente**Ver. DELEI PINHEIRO**
1º Secretário**DIRETORIA FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE****LISTAGEM DE EMPENHOS**

Valor Emissão Empenho do Período : 01/04/2022 a 30/04/2022

Página: 1

Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
01/04/2022	1	165/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190110.1000		2.145,00
Folha de Pagamento Março/2022 Complemento Mensal -						
01/04/2022	1	166/2022	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.025.2033.3190130.1000		450,45
Folha de Pagamento Março/2022 Complemento Mensal -						
01/04/2022	1	169/2022	JOÃO CESAR MATTOGROSSO PEREIRA	0101.01.031.025.2033.3390930.1000		112.500,00
REEMBOLSO DO ATO 028/2017 - VALOR ESTIMADO PARA 9 MESES - VER. JOÃO CESAR MATOGROSSO.						
01/04/2022	1	170/2022	JOÃO CESAR MATTOGROSSO PEREIRA	0101.01.031.025.2033.3390930.1000		112.500,00
REEMBOLSO DO ATO 027/2017 - VALOR ESTIMADO PARA 9 MESES - VER. JOÃO CESAR MATOGROSSO.						
01/04/2022	1	171/2022	GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	0101.01.031.025.2033.3390370.1000		47.980,25
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO, JARDINAGEM, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS, INSUMOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
05/04/2022	1	172/2022	JOYCE COMERCIO DE BEBIDAS E	0101.01.031.025.2033.3390394.1000		116.067,00
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, POR DEMANDA, DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (LANCHES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)						
07/04/2022	1	174/2022	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	0101.01.031.025.2033.3390302.1000		16.052,00
AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS) DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES						
07/04/2022	1	175/2022	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	0101.01.031.025.2033.3390301.1000		452,00
AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS) DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES						
08/04/2022	1	176/2022	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	0101.01.031.025.2033.3390300.1000		18.000,00
AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES						
08/04/2022	1	177/2022	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.025.2033.3190130.1000		2,12
EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A PARTE PATRONAL PARA O INSS REF. A FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO/2022						
19/04/2022	1	178/2022	ART E TRACO PUBLICIDADE&ASSESSORIA	0101.01.031.025.2033.3390398.1000		273.555,70
ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.						
19/04/2022	1	179/2022	COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	0101.01.031.025.2033.3390398.1000		253.663,20
ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.						
19/04/2022	1	180/2022	ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA	0101.01.031.025.2033.3390398.1000		1.000.664,07
ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.						
19/04/2022	1	181/2022	M & V COMUN. E PLANEJAMENTO LTDA	0101.01.031.025.2033.3390398.1000		191.555,70
ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.						
19/04/2022	1	182/2022	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	0101.01.031.025.2033.3390300.1000		22.255,00
AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA, COM E SEM GÁS.						
19/04/2022	1	183/2022	ADEMAR VIEIRA JUNIOR	0101.01.031.025.2033.3390140.1000		300,00
Pagamento de diária de Campo Grande (MS) para São Paulo.						
19/04/2022	1	184/2022	OI FIXO S.A.	0101.01.031.025.2033.3390395.1000		12.043,40
Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Fica Comutada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande, por um período de 12 (doze) meses, abrangendo os seguintes serviços: Digitronco com 100 canais e 300 ramais, sendo:						
<ul style="list-style-type: none"> • STFC Modalidade Local – Discagem Direta entre Ramais; • Longa Distância Nacional Origem STFC – Chamadas de longa distância do tipo Fixo-Fixo; • Longa Distância Nacional Origem STFC – Chamadas de longa distância do tipo Fixo-Móvel; • STFC Modalidade Longa Distância Internacional (LDI) – Chamadas para regiões fora do Brasil. 						
25/04/2022	1	185/2022	BELAITECH AUTOMACAO COMERCIAL LTDA	0101.01.031.025.2033.4490523.1000		2.000,00
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA DE CHEQUE MATRICIAL PARA ATENDER O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).						
27/04/2022	1	186/2022	DIMAS JOSE XAVIER BRAGA-ME DWB 13	0101.01.031.025.2033.3390390.1000		4.810,00
Assinatura anual - Revista IF News						
27/04/2022	1	187/2022	TAVARES & PENEDRO GRÁF.E EDITORA	0101.01.031.025.2033.3390396.1000		188.843,20
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE PAINÉIS, BANNERS, FAIXAS, LONAS IMPRESSAS, CONVITES, FOLDERS, PANFLETOS E LIVRETOS PARA						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Sistema de Contabilidade Pública

LISTAGEM DE EMPENHOS

Valor Emissão Empenho do Período : 01/04/2022 a 30/04/2022

Página: 2

Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES						
29/04/2022	1	188/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190110.1000		820.121,67
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	189/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190110.1000		2.918.477,62
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	190/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190110.1000		531.767,32
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	191/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190111.1000		18.991,69
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	192/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190114.1000		7.713,40
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	193/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190115.1000		16.132,23
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	194/2022	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.025.2033.3190130.1000		712.047,73
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	195/2022	PREVILANDIA - INST.MUN.PREV.SOC. DE	0101.01.031.025.2033.3190134.1000		281,08
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	196/2022	INSTITUTO MUN. DE PREV.C.GRANDE	0101.01.031.025.2033.3191130.1000		186.279,16
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	197/2022	FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO	0101.01.031.025.2033.3191130.1000		57.721,79
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	198/2022	VERBAS INDENIZATÓRIAS	0101.01.031.025.2033.3390460.1000		634.186,54
Folha de Pagamento Abril/2022 Mensal						
29/04/2022	1	199/2022	VERBAS INDENIZATÓRIAS	0101.01.031.025.2033.3390460.1000		800,00
Folha de Pagamento Abril/2022 Complemento Mensal -						
29/04/2022	1	200/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190114.1000		33.167,20
Folha de Pagamento Abril/2022 Exoneração						
29/04/2022	1	201/2022	FOLHA DE REM. DE VER. E VENC. FUNCION.	0101.01.031.025.2033.3190114.1000		24.876,12
Folha de Pagamento Abril/2022 Exoneração						
29/04/2022	1	202/2022	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.025.2033.3190130.1000		5.223,88
Folha de Pagamento Abril/2022 Exoneração						
29/04/2022	1	203/2022	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO	0101.01.031.025.2033.3190130.1000		2,32
EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM A PARTE PATRONAL PARA O INSS REF. A FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL/2022						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Sistema de Contabilidade Pública

LISTAGEM DE ANULAÇÕES DE EMPENHOS

01/04/2022 a 30/04/2022

Página: 1

Emissão	Anulação	Nome do Credor	Nº Emp	Unid./Nat.Desp	Valor
01/04/2022	167	ADEMIR SANTANA DELMONDES	33/2022	0101.01.031.025.339093020.00	37.800,00
01/04/2022	168	ADEMIR SANTANA DELMONDES	34/2022	0101.01.031.025.339093020.00	39.666,46
05/04/2022	173	JOYCE COMERCIO DE BEBIDAS E SERVIÇOS LTD	172/2022	0101.01.031.025.339039410.00	0,50